



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sobradinho - RS

quinta-feira, 14 de novembro de 2019 • Diário Oficial do Município de Sobradinho – RS • Edição nº 41.

LEI MUNICIPAL Nº 4.626, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA, NA FORMA COMO ESPECIFICA.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresa, Média Bridge Produções LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.110.657/0001-53, com sede na Avenida das Américas, nº 500, bloco 10, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, para a produção do filme longa-metragem "A Cerca", que retratará aspectos culturais e sociais da região e também do município.

Art. 2º O incentivo, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), se dará na forma de custeio de despesas de hospedagem e alimentação para a equipe de filmagem e elenco; transportes e combustível; apoio no contato com empresas locais para negociação de patrocínios; apoio no contato com proprietários de terras, espaços e de veículos antigos, que deem suporte na cenografia; autorização de imagens em espaços públicos, controle de trânsito; suporte na pesquisa ou indicação de locais para filmagens.

Parágrafo Único. O incentivo será no período em que as filmagens ocorrerem no município de Sobradinho/RS.

Art. 3º A empresa, em contrapartida, oferecerá à municipalidade oficinas de atores e cinema e possibilidade de contratação de pessoas para atuar como figurantes.

Art.4º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação. orçamentária:

09.00- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

005- Departamento de Cultura

0013.0392.3003-2189- Manutenção Atividades Departamento de Cultura

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 12.11.19,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sobradinho - RS

quinta-feira, 14 de novembro de 2019 • Diário Oficial do Município de Sobradinho – RS • Edição nº 41.

LEI MUNICIPAL Nº 4.627, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

- 1. Altera a redação do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.345, de 08.09.2017, que revoga a Lei Municipal nº 4.021 de 14 de outubro de 2014, dá nova redação as seções I e II do capítulo IV, e a tabela I do Código Tributário do Município, estabelecido pela lei nº 1.333/91, e dá outras providências.**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art.5º da Lei Municipal nº 4.345, de 08.09.2017, que revoga a Lei Municipal nº 4.021 de 14 de outubro de 2014, dá nova redação as seções I e II do capítulo IV, e a tabela I do Código Tributário do Município, estabelecido pela Lei nº 1.333/91, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Contribuinte do ISS é o prestador do Serviço.

Parágrafo Único. Os tabeliães e escrivães deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 12.11.19,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sobradinho - RS

quinta-feira, 14 de novembro de 2019 • Diário Oficial do Município de Sobradinho – RS • Edição nº 41.

LEI MUNICIPAL Nº 4.628, de 12 de novembro de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento de 2019, Lei Municipal nº 4.494, de 11.12.18, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento Municipal de 2019, Lei Municipal nº 4.494, de 11.12.18, na seguinte classificação funcional programática:

09.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

06.00 Departamento de Turismo

0023.0695.3092-2266- Realização promoções Oficiais do Município

33903000000000- Material de Consumo- Vinc.1.....R\$ 8.800,00

33903900000000- Outros Ser.Terc.Pessoa Jurídica- Vinc.1.....R\$30.000,00

33903600000000- Outros Serv.Terc.Pessoa Física- Vinc.1.....R\$ 500,00

33903100000000- Premiações, Cult. Artísticas - Vinc.1.....R\$ 100,00

33504100000000- Contribuições- Vinc.1.....R\$ 100,00

44905200000000- Equipamentos e mat.Permanente- Vi.....R\$ 500,00

Total do CréditoR\$40.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução de dotações orçamentárias, na seguinte funcional programática:

09.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

06.00 Departamento de Turismo

0023.0695.3092-2242- Realização Festa Estadual do Feijão

33504100000000- Contribuições- Vinc.1.....R\$ 30.000,00

0023.0695.3092-2241- Ampliação e Conservação parque da FEJÃO

44905100000000- Obras e Instalações- Vinc.1.....R\$ 10.000,00

Total dos ReduçõesR\$40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 12.11.19,
Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sobradinho - RS

quinta-feira, 14 de novembro de 2019 • Diário Oficial do Município de Sobradinho – RS • Edição nº 41.

LEI MUNICIPAL Nº 4.629,

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) devidos por Simatto Empreendimentos Imobiliários LTDA, o seguinte imóvel, assim caracterizado:

- Um terreno urbano, sem edificação (baldio) lote n 39, na quadra nº 302 matrícula no Registro de Imóveis de Sobradinho/RS nº20.117, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Geromias Bavaresco, s/n, avaliado conforme Laudo de Avaliação de Imóvel em anexo, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 1.945 de 25 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o mapa de localização do lote.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a aquisição do referido imóvel, na seguinte classificação funcional programática:

10.00- Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços

001- Departamento da Indústria e Comércio

0022.066614.3090-1047- Construção, ampliação e manutenção do Polo Industrial

44906100000000000000- Aquisição de Imóveis.....R\$65.000,00

§ 1º. Parte da dívida a que se refere o caput deste artigo é a constante na relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 2º. O saldo devedor restante, cujo qual excede o valor desta dação em pagamento será parcelado conforme legislação vigente.

Art. 3º Servirão de recursos para cobertura do crédito que trata o art. 2º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, na seguinte classificação funcional programática:

04.00- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

002- Manutenção dos Encargos Especiais

0004.0123.3103-2045- Precatórios e Ações Judiciais



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sobradinho - RS

quinta-feira, 14 de novembro de 2019 • Diário Oficial do Município de Sobradinho – RS • Edição nº 41.

33909100000000000000- Sentenças JudiciaisR\$45.000,00

05.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

001- Departamento de Obras e Viação

0025.0752.3074-2064- Manutenção do Fundo Munic. De Iluminação Pública

33903000000000000000- Material de Consumo.....R\$20.000,00

Total das reduçõesR\$65.000,00

Art. 4º A escritura de dação em pagamento do imóvel descrito no art. 1º, deverá ser efetivada dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, findo os quais esta lei perderá a eficácia, devendo então, o Poder Executivo promover a execução da dívida.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Administração.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho,
aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 12.11.19,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.